



Instituto de Seguros de Portugal

EDITAL

Notificação de FRANCISCO JOSE ROSALINO ISIDRO (N.º 308275705)

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais da carta datada de 28-10-2013, remetida para o respetivo endereço registado no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação ao Senhor Francisco José Rosalino Isidro, da minha decisão de 28 de outubro de 2013:

“FRANCISCO JOSE ROSALINO ISIDRO, inscrito como agente de seguros com o n.º 308275705, transmitiu ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP), através do portal ISPnet, o pedido n.º 222454, de suspensão da sua inscrição, com o motivo de se encontrar ausente (emigração) no estrangeiro.

O ISP procedeu, conforme seu pedido, à suspensão do registo com efeito a 24 de maio de 2013.

No entanto, considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, a atividade de mediação de seguros só pode ser exercida por pessoas singulares residentes em Portugal, constituindo este requisito uma das condições de acesso e de exercício à atividade de mediação de seguros, exigível também aos mediadores de seguros com o registo suspenso, como é o presente caso.

Uma vez que a falta superveniente da citada condição de acesso é fundamento para o cancelamento do registo como mediador de seguros, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, o ISP notificou o mediador, por carta registada de 1 de julho de 2013, do projeto de decisão do ISP cancelar a sua inscrição como agente de seguros, com o fundamento de não ser residente em Portugal.

O agente de seguros não se pronunciou sobre o referido projeto de decisão de que foi notificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

- cancelar o registo n.º 308275705, nos ramos Não Vida e Vida, do agente de seguros FRANCISCO JOSE ROSALINO ISIDRO, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, por não ser residente em Portugal;
- notificar o mediador de seguros da decisão tomada.”

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 11 de novembro de 2013

Vicente Mendes Godinho

Diretor

Departamento de Autorizações e Registo